

EDITAL LEILÃO Nº 001/2026.
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TÍTULO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, SUCATAS E BENS MÓVEIS DIVERSOS, INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: “MAIOR LANCE”

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ON-LINE (VIA INTERNET):

DIA 04/05/2026.

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:00 HORAS

ATRAVÉS DO SITE DO LEILOEIRO OFICIAL: www.euamoleilao.com.br

01 - PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, Estado de São Paulo, através de sua Comissão de Licitação, nomeada pela “Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 15.931, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Oficial de Matão”, torna público que realizará licitação na modalidade Leilão do tipo maior lance, para alienação de Bens Inservíveis a Administração Pública Municipal, o qual será regido pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro, do artigo 52 da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, Empresarial, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, para alienação dos bens descritos no ANEXO ÚNICO, os trabalhos serão dirigidos pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Sergio Montenegro Rodrigues Faro Jucesp 191 de acordo com o **Chamamento Público nº 001/2025**, que é parte integrante deste Edital.

02 - DO OBJETO

2.1. Destina-se a levar a Leilão Público, os bens inservíveis à Administração, abaixo relacionados e descritos detalhadamente no anexo do presente edital, sendo que os valores são considerados preços mínimos de arrematação.

2.2. Os bens mencionados no anexo único serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

03 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. A realização do Leilão ocorrerá de forma on-line somente através do site www.euamoleilao.com.br / www.superbid.net

3.2. Os lances terão início no dia 17 de abril de 2026 às 10:00 horas, com encerramento no dia 04 de maio de 2026, um a um, a partir das 10:00 horas.

3.2.1 Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto, para envio de lances públicos e sucessivos, por período não inferior a 6 (seis) horas.

3.3. A Visita técnica/vistoria dos lotes objeto deste certame ocorrerá entre os dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas nos endereços abaixo e com agendamento obrigatório no número 17 – 99730-0367 (Marcos) ou 99625-1672 (Wanderley).

3.4 Os lotes estarão disponíveis para visitação nos seguintes locais:

a) Na Garagem Municipal – Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro • 15990-900 • Matão-SP.

3.5. A REFERIDA VISITA TÉCNICA/VISTORIA É INDISPENSÁVEL, POIS, NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES APÓS A ARREMATACÃO.

04 - DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. Ronaldo Sergio Montenegro Rodrigues Faro, devidamente matriculado na Junta comercial do Estado de São Paulo Jucesp 191.

4.2. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% sob os valores dos bens arrematados e mais 5 (cinco) Ufesp's referente a preparação de leilão

05 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documento que deverá ser apresentado ao leiloeiro.

5.2. Não poderão participar deste Leilão:

- a) Menores de 18 (dezoito), não emancipados;
- b) Agentes Públicos e Políticos desta administração municipal e demais integrantes do rol de impedimentos, consoante as disposições legais;
- c) Membros da Comissão de Licitação.

5.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

5.4. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.euamoleilao.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

5.4.1. Pessoa física

- a) Fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- b) Comprovante de endereço; c) Documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

5.4.2. Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).

06 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

6.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo que é parte integrante deste Edital.

6.2. A Prefeitura do Município de MATÃO declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6.3. Caso o bem não obtenha nenhum lance, será levado novamente a leilão público com data a definir, reclassificado com valor reduzido em 30% (trinta) conforme interesse da administração pública.

6.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, bem como as despesas com transporte e carregamento (inclusive mão-de-obra) e todo qualquer custo ou ônus com reparos.

6.5. As despesas decorrentes do reconhecimento de firma do representante da Administração Pública Municipal no certificado de registro do veículo (autorização de transferência), ocorrerá por conta da prefeitura.

6.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

6.7. A Prefeitura do Município de MATÃO, conforme previsão legal contida na Lei Federal n.º 14.133/2021, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo único do edital.

6.8. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

6.9. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

6.10. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.

6.12. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

6.13. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.14. A Municipalidade, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

6.15. A Prefeitura reserva o direito de recusar valores inferiores ao da avaliação ou mínimo estipulado para venda.

07 - DO JULGAMENTO

7.1. Os lances serão oferecidos apenas de forma virtual e sequencial.

7.2. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

7.3. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado com data a definir, reclassificado com valor reduzido em 30% (trinta) conforme interesse da administração pública.

08 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

8.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA exclusivamente pela plataforma Superbid através de boleto bancário e saldo na conta superbidpay.

- 8.3. Será devido pelo arrematante valor do arremate + 5% referentes a comissão do leiloeiro e mais 5 (cinco) Ufesp a título de organização do leilão.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de MATÃO/SP nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título de comissão sobre o valor arrecadado nas vendas confirmadas.
- 8.5. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais.
- 8.6. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura do Município de MATÃO exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.
- 8.7. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, no período indicado e antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
- 8.8. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução judicial a ser realizado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

09 - DA RETIRADA DO BEM

9.1. A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio a ser realizado através do telefone 17 – 99730-0367 (Marcos) ou 99625-1672 (Wanderley).

9.1.1 A RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS, OCORRERÁ A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO BENS ARREMATADOS, PELA AUTORIDADE MUNICIPAL, APÓS RECEBIMENTO DA ATA DA SESSÃO, A SER ENCAMINHADA PELO LEILOEIRO OFICIAL, E DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL.

9.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação da nota fiscal de leilão juntamente com o documento pessoal (RG, CNH ou Funcional) do arrematante.

9.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) proprietário(s), sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, no caso de pessoa jurídica será obrigatório a apresentação de xerox autenticada em cartório do contrato social da empresa.

9.3. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.

9.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arremate, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

9.5 O recibo de compra e venda (CRV) referente a aquisição dos veículos vendidos com direito a documentação serão preenchidos no nome do arrematante, devendo ser assinados no momento da retirada do bem. As assinaturas deverão ter a firma reconhecida, momento em que será realizado a comunicação de venda junto do DETRAN-SP.

10 - DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão a quantidade de lotes vendidos e o total arrecadado, os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e os credenciados que desejarem.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei nº 14.133/2021, cabendo à Autoridade Municipal a adjudicação e homologação de cada lote ao seu arrematante.

12 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 14.133/2024.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da Adjudicação.

12.5. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, situada na **Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro • 15990-900 • Matão-SP**.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

13.5. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Espírito Santo do Pinhal (SP), para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. 13.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Lista de bens a serem leiloados;

MATÃO/SP, 17 DE ABRIL DE 2026.

APARECIDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a realização de Leilão Público para alienação de veículos, equipamentos, sucatas e bens móveis diversos, inservíveis à administração pública municipal, consoante especificações constantes no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 No decorrer dos anos, com a necessidade de modernização ou mesmo com a deterioração, alguns bens utilizados nas atividades da Prefeitura Municipal de MATÃO – SP, se tornaram ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou antieconômicos, deixando dessa forma de atender ao interesse público.

2.2 Observando o disposto no inciso II e caput do art. 76 da Lei 14.133/2021, para que se proceda à venda desses bens, é necessário que se faça licitação na modalidade leilão, onde os recursos financeiros arrecadados serão utilizados na aquisição de outros bens.

2.3 Com a contratação de leiloeiro, mediante o Termo de Compromisso assinado conforme o Chamamento Público nº 05/2024, pretende realizar o leilão público, visando a alienação dos itens acima especificados no Anexo I deste Estudo, bem como no Termo de Referência.

3. OBJETO

3.1 Alienação de veículos, equipamentos, sucatas e bens móveis diversos, inservíveis à administração pública municipal, consoante especificações constantes no termo de referência.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

4.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro ou da Prefeitura quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2 Os bens serão vendidos nas condições fixadas no regulamento do Leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste edital e na legislação municipal aplicável.

4.3 Em todos os eventos, o Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

4.4 Havendo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste edital e no termo de compromisso, a Prefeitura do Município de MATÃO registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.5 Para a realização dos leilões, deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável, neste Edital de Credenciamento, no Edital de Leilão e no Termo de Compromisso, especialmente as obrigações do Leiloeiro.

5. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem ou lote negociado em leilão e mais 5 (cinco) Ufesp a título de organização do leilão, sem a interveniência da Prefeitura do Município de Matão, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, nos termos do § 2º do artigo 42 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e do Parágrafo Único do artigo 24 do mesmo decreto.

5.2 O Leiloeiro Oficial exime expressamente a Prefeitura do pagamento da comissão prevista no caput do artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas a comissão de que trata o item anterior, diretamente do arrematante.

5.3 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado, sendo que as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria, poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas, nos termos do artigo 55 da Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

5.4 O Leiloeiro oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados e que sejam de sua exclusiva competência.

6.5 Em hipótese nenhuma o Leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente à Prefeitura do Município de MATÃO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- b) funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público

6.3 Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 2 (dois) dias de seu início, através do site www.euamoleilao.com.br e encaminhar os seguintes documentos:

7.1.1 Pessoa física:

- a) fotografia de seu rosto com documento com foto ao lado;
- b) comprovante de endereço;
- c) documento com foto (RG, CNH ou Funcional).

7.1.2 Em caso de Pessoa Jurídica o sócio usuário deverá inserir o cartão CNPJ emitido pela Receita Federal com consulta de quadro societário da empresa (Consulta QSA) e documentos do Sócio (RG ou CNH).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Ronaldo Sergio Montenegro Rodrigues Faro, devidamente matriculado na Junta comercial do Estado de São Paulo Jucesp 191.

9.2. O Leilão Público será realizado online por plataforma do oficial do leiloeiro, a ser indicado no Edital, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

9.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página web do leiloeiro, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim, observado o disposto neste Termo e no Edital.

9.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

9.3. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela plataforma., sendo irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome.

9.4. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

9.5. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

9.6. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

9.7. O Leiloeiro Oficial, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

9.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência. 9.9. Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I

9.10. O Município reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

9.11. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro Oficial.

9.12. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

9.13. Veículos vendidos como sucatas serão entregues sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi e com suas devidas baixas, observada as disposições legais.

9.14. A Prefeitura somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes do ANEXO I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

9.15. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

9.16. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Prefeitura Municipal.

9.17. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

ANEXO II – BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Marca	Modelo	Placa	Avaliação
000001	HYUNDAI	PA CARREGADEIRA HL730 9B		R\$ 25.000,00
000002	FORD	CAÇAMBA DE LIXO 5 MTS C/ ESTRUTURA CARGO 1415	BFY5653	R\$ 3.000,00
000003	IVECO	DAILY7013 CC1	BNZ9535	R\$ 8.000,00
000004	VW	6.90	CPV8F63	R\$ 7.000,00
000005	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	CZA7521	R\$ 13.000,00
000006	CITROEN	JUMPER MARIMAR A	FJN8406	R\$ 15.000,00
000007	IVECO	CITYCLASS 70C17	CZA7540	R\$ 13.000,00
000008	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	CZA7518	R\$ 1.000,00
000009	FIAT	DUCATO MC RONTANAMB	DJM1F89	R\$ 15.000,00
000010	VW	KOMBI ESCOLAR	CZA7537	R\$ 8.000,00
000011	GM	ZAFIRA ELEGANCE	BNZ9556	R\$ 5.000,00
000012	FIAT	DOBLO CARGO	BNZ9537	R\$ 5.000,00
000013	CHEVROLET	MONTANA LS2	FSJ9222	R\$ 7.000,00
000014	FIAT	LINEA 16V	BNZ9567	R\$ 9.000,00
000015	RENAULT	CLIO EXP 10 16VH	BNZ9555	R\$ 4.000,00
000016	I/PEUGEOT	PART REVES AMB	EEE1495	R\$ 18.000,00
000017		ROÇADEIRA		R\$ 2.000,00
000018	VW	GOL SPECIAL	BNZ9514	R\$ 3.000,00
000019	IVECO	CITYCLASS 70C17	FNZ9238	R\$ 15.000,00
000020	FIAT	STRADA FIRE FLEX	BNZ9558	R\$ 6.000,00
000021	VW	GOL SPECIAL	BNZ9491	R\$ 3.000,00
000022	FORD	FIESTA SEDAN1.6FLEX	CZA7541	R\$ 5.000,00
000023	VW	KOMBI	BNZ9545	R\$ 6.000,00
000024	CITROEN	JUMPER MARIMAR A	FXZ2C37	R\$ 15.000,00
000025	VW	KOMBI	BNZ9549	R\$ 6.000,00
000026	FIAT	UNO MILLE FIRE	DFJ9016	R\$ 3.000,00
000027	FORD	FIESTA FLEX	CZA7531	R\$ 4.000,00
000028	VW	GOL 1.6	BNZ9543	R\$ 5.000,00
000029	TRATOR	VALTRA VALMET 885 4X4		R\$ 8.000,00
000030	TRATOR	NEW HOLLAND TL75E		R\$ 8.000,00

000031	HONDA	XLR 125	CRX1624	R\$ 1.500,00
000032	INSERVIVEL	LUNINARIAS DE VIA PUBLICA		R\$ 2.500,00
000033	MAMUTE	ROLO COMPACTADOR		R\$ 3.000,00
000034	HONDA	CG 125 FAN KS	BYK3489	R\$ 1.500,00

MATÃO/SP, 17 DE ABRIL DE 2026.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal